



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 25/2023 DE 6 DE JULHO DE 2023

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, através da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Ofício Circular no 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES e no Edital nº 9/2022- CAPES, torna público o edital do processo seletivo complementar, semestre letivo de 2023.2, nos Cursos de Graduação à distância da Unidade Acadêmica de Educação à Distância - UAEADTec, ofertados pelo sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos (as) candidatos (as) às vagas disponibilizadas de que trata este edital **destina-se a professores da rede pública, da educação básica, que não possuem formação em nível superior ou que não tenham formação na área em que atuam.**

1.2 Este processo seletivo visa atender ao Ofício Circular nº 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES, o Ofício Circular nº 20/2019-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 28 de novembro de 2019 e ainda ao Ofício Circular nº 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES, para atendimento à meta 15 do PNE conforme Lei nº 13.005/2014 que aponta medidas que possibilitem *que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

1.3 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das informações constantes no presente Edital. Os cursos a distância ofertados pela UFRPE são semipresenciais e, portanto, terão encontros presenciais nos polos das ofertas das vagas conforme calendário de cada curso.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital visa preencher **204 vagas** distribuídas nos cursos de

Licenciatura de Artes Visuais, Licenciatura em Letras, Licenciatura em História e Licenciatura em Física, cujo quadro de redistribuição de vagas por polo está relacionado abaixo:

POLO	CURSO	VAGAS
CARPINA	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	7
GRAVATÁ	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	4
	LICENCIATURA EM FÍSICA	10
SANTA CRUZ	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	5
LIMOEIRO	LICENCIATURA EM FÍSICA	10
	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	9
PESQUEIRA	LICENCIATURA EM FÍSICA	22
SURUBIM	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	9
	LICENCIATURA EM FÍSICA	16
	LICENCIATURA EM LETRAS	13
AFRÂNIO	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	16
	LICENCIATURA EM LETRAS	23
TABIRA	LICENCIATURA EM FÍSICA	23
SANTA FILOMENA	LICENCIATURA EM FÍSICA	21
TRIUNFO	LICENCIATURA EM LETRAS	9
PALMARES	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	7

2.2 Os cursos terão a realização de **atividades presenciais obrigatórias** desenvolvidas nas cidades-polo em espaços de apoio presencial relacionados no item 2.1 deste edital.

2.3 O discente deve ter disponibilidade para comparecer no polo para realização de atividades presenciais obrigatórias que serão realizadas prioritariamente aos finais de semanas.

2.4 Os endereços dos polos de apoio presenciais estão relacionados no Anexo II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá se INSCREVER no período de 10 a 12 de julho de 2023 no período previsto no cronograma, disponível no Anexo I deste edital, através do endereço: <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/form/inscr-alunos-comp-ead-2023-2>

3.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer uma única opção pelo curso e polo que deseja concorrer, de acordo com este edital.

3.3 A ocupação das vagas dar-se-á por ordem decrescente de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III, deste edital e respeitando a disponibilidade de vagas ofertadas.

3.4 Serão preenchidas informações cadastrais e profissionais do candidato, conforme Anexo III.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

3.6 Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

3.7 Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após submissão da inscrição.

3.8 A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de falhas técnicas nos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do (a) candidato (a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão participar do processo seletivo somente candidatos (as) que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser professor(a) da rede pública da educação básica e não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública no ato matrícula na UFRPE;

b) atender a todos os requisitos deste processo seletivo.

4.2 Para comprovar seu vínculo e atuação, o (a) professor/a da rede pública da educação básica deverá apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

c) Último contracheque da Instituição à qual está vinculado;

d) Autodeclaração do candidato, contendo número de matrícula e assinatura, explicitando:

* suas áreas de atuação e formação em nível superior, destacando a falta de formação adequada na área em que atua (Anexo VI) **OU**

* sua área de atuação e ausência de formação em nível superior (Anexo V).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa única com base na pontuação obtida a partir das informações fornecidas no momento da inscrição, sendo obrigatório o envio da documentação comprobatória dessas, conforme instruções descritas no item 9 deste Edital.

5.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário, indicando

as informações solicitadas, que serão pontuadas conforme Barema (Ver Anexo III).

5.3 As inscrições serão homologadas e todas as etapas serão divulgadas em datas definidas no Anexo I.

5.4 As informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas a partir da apresentação de uma Declaração de Veracidade Documental preenchida e assinada pelo (a) candidato (a) (Anexo VII).

5.5 Os candidatos (as) inscritos, relacionados por curso, polo presencial e ordem de classificação serão convocados para chamadas para cadastro de documentos (aprovados dentro das vagas) e reserva de documentos (suplentes) que poderá ser em número acima do quantitativo de vagas disponíveis. As datas das etapas podem ser conferidas no Anexo I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos (as) candidatos (as) far-se-á em ordem decrescente de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III.

6.2 As inscrições homologadas terão classificação, respeitando a distribuição de vagas previstas no item 2 deste edital, de acordo com o número de vagas e polos ofertados.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será considerado eliminado do presente processo seletivo, o candidato que:

- a) Não comprovar, mediante apresentação de documentos, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- b) A não apresentação da documentação comprobatória de professor da rede pública da educação básica conforme itens 10.3, 10.4 e 10.5.

8. DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado será realizada no site <http://www.ead.ufrpe.br/>, na data prevista no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

8.2 Os (as) candidatos (as) aptos, porém não classificados no número de vagas, deverão realizar o envio da documentação no período de pré-matrícula/cadastro, conforme item 10.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 Todos os candidatos (as) com inscrições homologadas deverão enviar sua documentação no período de pré-matrícula, conforme cronograma (Anexo I).

9.2 O envio de documentos de todos os (as) candidatos (as) com inscrições homologadas, aprovados (as) e suplentes, **deverá ser feito em um único arquivo PDF** e ocorrerá exclusivamente em sala virtual destinada para o envio dos documentos (<http://www.par2.ead.ufrpe.br/login/index.php>), nos horários e dias indicados no cronograma, disponível no Anexo I deste edital.

9.3 O login na plataforma será realizado por meio do: **Login: CPF do candidato**. No primeiro acesso todos devem usar a **Senha Padrão: 12345** e logo em seguida o sistema solicitará que o usuário altere essa senha padrão para uma pessoal (cada usuário deverá criar a sua senha pessoal). Anote e guarde essa nova senha, pois ela será útil posteriormente. Dificuldade com o acesso devem ser reportadas ao selecao.cursos.ead@ufrpe.br

9.4 A Comissão de Seleção fará uma avaliação preliminar da documentação e divulgará uma lista com as críticas e apontamentos de possíveis pendências ou inconsistências encontradas no envio. Essa crítica será divulgada dentro da mesma plataforma de envios e haverá um prazo para que o candidato envie as correções necessárias, conforme previsto no Cronograma deste Edital;

9.5 A efetivação da matrícula na UFRPE dar-se-á após a análise e aprovação dos documentos enviados.

9.6 Os documentos dos (as) candidatos (as) classificados, apresentados no cadastro, serão encaminhados ao DRCA para conferência e efetivação da matrícula, com a realização do cadastro dos alunos no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIG@).

9.7 É de exclusiva RESPONSABILIDADE do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos para o cadastro/envio ou reserva de documentos.

9.8 Não será permitida a realização do envio de documentos pelos(as) candidatos(as), após o dia e horário estabelecido no cronograma.

9.9 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e suplente não apresente a documentação exigida no período determinado, conforme previsto no Cronograma do Anexo I, perderão o direito à vaga.

9.10 Após a realização das etapas previstas no cronograma (Anexo I), será publicada uma lista geral dos ingressantes no site da UAEADTec (<http://www.ead.ufrpe.br/>).

9.11 Será realizada a recepção dos documentos de todos os (as) os (as) candidatos (as) aptos (as), convocados (as), que manifestarem interesse na reserva de documentos, para ocupação de possíveis vagas geradas, em virtude do não cumprimento dos requisitos documentais por parte do (a) candidato (a) convocado (a) para matrícula, ou possíveis desistências. A reserva de documentos garante apenas a expectativa de

direito à vaga. Os suplentes devem fazer o envio de sua documentação nos mesmos dias e horário dos aprovados.

9.12 No caso de surgimento de vagas, em virtude de desistências e havendo tempo hábil, respeitando o calendário acadêmico, será feita chamada de candidatos (as) suplentes para ocupação de vagas.

9.13 A matrícula acadêmica será realizada, automaticamente, em todas as disciplinas ofertadas para o primeiro período do curso ao qual o candidato foi classificado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

10.1 O(a) candidato(a) classificado(a) para o cadastro ou reserva de documentos deverá imprimir o comprovante de inscrição/cadastro e anexar os documentos comuns a todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), listados no Item 10.3, além da documentação exigida para a opção de vaga escolhida, listada nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5. deste Edital, além da Declaração de Veracidade Documental (Anexo VII).

10.2 O cadastro ou reserva de documentos será confirmado após o envio da documentação e a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição.

10.3 No ato do cadastro ou reserva de documentos, TODOS(AS) os(as) candidatos(as) deverão enviar em arquivo PDF único 1 (uma) foto 3x4 recente e os demais documentos comuns a todos (as) os (as) aprovados (as), são elas:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - pode estar na RG;
- Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – frente e verso.
Observação: A Carteira de Identidade Militar atualizada substitui o RG. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita em substituição ao RG e do CPF;
- Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os (as) candidatos (as) maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: www.tse.jus.br. Caso a

certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas);

- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos (as) do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

10.4 O(a) candidato(a) professor(a) da rede pública de educação básica, **que possui formação em nível superior** e que está atuando em sala de aula, mas não possui formação adequada, deverá apresentar também:

- Último contracheque da Instituição a qual está vinculado;
- Autodeclaração de Ausência de Formação Adequada na área em que atua (Anexo VI);
- Diploma de Graduação referente à formação em área diversa, comprovando, assim, a falta de formação específica na área em que atua.

10.5 O(a) candidato(a) professor(a) da rede pública de educação básica, **que não possui formação em nível superior** e que está atuando em sala de aula, deverá apresentar também:

- Último contracheque da Instituição a qual está vinculado;
- Autodeclaração de graduação (Anexo V), destacando não ter formação superior;

10.6 Para comprovação da experiência docente (Ver Anexo III), o (a) candidato (a) deverá fazê-lo através de:

- Declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico) e período de atuação; **OU**
- Contratos de Trabalho, indicando o nível do ensino (básico) e período de atuação; **OU**
- Termo de Posse.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 o (a) candidato (a) deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso nos cursos da UAEADTec, bem como acompanhar eventuais alterações, atualizações e acréscimos do edital no site: <http://www.ead.ufrpe.br/>

11.2 A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes.

11.3 O estudante de cursos de graduação à distância da UFRPE **deverá reservar os finais de semanas para os encontros presenciais**, que acontecem nos polos de

apoio presenciais (Anexo II).

11.3 Uma vez matriculado em um dos polos presenciais, ao candidato não será permitida a reopção entre os polos, salvo nos processos de Ingresso Extra, atendidos os critérios internos da Instituição que não estão contemplados neste documento.

11.4 O(a) candidato(a) classificado(a) e que esteja cursando graduação nesta Universidade ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.

11.5 O(a) estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado(a) pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública, sendo necessário optar por um dos cursos.

11.6 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas neste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

11.7 A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos(as) convocados(as). Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital. Para informações sobre o processo seletivo o (a) candidato (a) deverá entrar em contato através do e-mail: selecao.cursos.ead@ufrpe.br.

11.8 A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial Instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, cabendo recurso à Câmara de Ensino de Graduação de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após ciência do (a) interessado (a).

Recife, 6 de julho de 2023

Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Flávia Carolina Lins
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFRPE

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no site: www.ead.ufrpe.br/	até 06/07/2023
Inscrição para o Processo de seleção dos cursos de Graduação da UAEADTec, no endereço: http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/form/inscr-alunos-comp-ead-2023-2	10 a 12/07/2023
Divulgação da lista de inscrições homologadas no site: http://www.ead.ufrpe.br/	13/07/2023
Divulgação da Lista de Classificados e da Lista de reserva Documental no site: http://www.ead.ufrpe.br/	13/07/2023
Envio eletrônico da documentação comprobatória: O envio dos documentos será realizado de forma digital pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UAEADtec. Endereço eletrônico para envio dos documentos: http://www.par2.ead.ufrpe.br/login/index.php	17 a 19/07/2023
Conferência Documental Preliminar (etapa interna na UAEADTec)	20 a 21/07/2023
Ajustes nas pendências documentais: Os (as) candidatos (as) devem verificar as críticas à documentação apresentada no AVA e realizar as correções. Horário: 09h às 17h. Verificar e enviar pendências no endereço eletrônico: http://www.par2.ead.ufrpe.br/login/index.php	24/07/2023
Conferência Documental Final (etapa interna na UAEADTec)	25 a 26/07/2023
Processamento de Dados	27/07/2023
Divulgação das Pré-matrículas deferidas Site: http://www.ead.ufrpe.br/	28/07/2023
Início das Aulas	07/08/2023

ANEXO II

ENDEREÇO DOS POLOS PRESENCIAIS

POLO PRESENCIAL	ENDEREÇO
AFRÂNIO	Escola Municipal Mundo Infantil Avenida Dom Malan s/n, ao lado da BR 407 s/n, Afrânio/PE – CEP: 56369-000.
CARPINA	Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO. Em frente ao posto de combustível CIDADE . Em frente ao restaurante O CASARÃO.
GRAVATÁ	Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, Av. Joaquim Didier, n 153 - Bairro Centro CEP: 55644-190 Ponto de referência: ao lado do colégio Salesianas, em frente à prefeitura da cidade
LIMOEIRO	Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro Juá, Limoeiro, Pernambuco. CEP 55700-000
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro. Rua do Eucalipto, s/n bairro: Engenho Bom destino - Palmares CEP 55540-000. Referência : Antiga Usina Treze de maio (Usina Norte Sul)
PESQUEIRA	Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz (prédio anexo da escola Cacilda Almeida). Rua Ésio Galvão, 36, Centro – Pesqueira - PE. CEP: 55200-000
SANTA FILOMENA	EREM Geni Lopes, AV. Projetada, N.1ª, Centro, CEP: 56210-000, Santa Filomena, Pernambuco.
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Av. 29 de Dezembro, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP: 558190 - 000.
SURUBIM	Rua Frei Ibiapina, 300, Bairro São José, Surubim/PE – CEP: 55750000. Ponto de Referência em frente ao SESI. Ponto de Referência em frente ao SESI.
TABIRA	Polo UAB de Educação a Distância Professora Maria Celeste Vidal. Rua São Cristóvão, s/n, Bairro da Jureminha, Tabira/PE – CEP: 56780- 000.
TRIUNFO	Escola EMEFI Governador Eduardo Campos - Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, CEP: 56870-000.

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1) Vínculo Institucional - Pontuação máxima: **30** pontos

Professor da Rede Pública	30 pontos
---------------------------	-----------

2) Experiência Docente* - Pontuação máxima: **40** pontos.

Docência de Ensino Básico	No mínimo 01 ano	10 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	20 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	30 pontos
	mais de 5 anos	40 pontos

O candidato deverá comprovar a experiência docente através de:

- Declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico) e período de atuação; OU
- Contratos de Trabalho, indicando o nível do ensino (básico) e período de atuação; OU
- Portaria de Nomeação / Termo de Posse

3) Área do Curso de Graduação - Pontuação máxima: **30** pontos

Não possui Graduação	30 pontos
Áreas Diversas	20 pontos

ANEXO IV - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) 2014/2024 - MEC

META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da

educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e do
CPF _____, matrícula do Servidor: _____,
declaro, sob as penas da lei, que **não possuo formação em nível superior**.
Declaro que as informações que apresento para fins de inscrição no Processo
Seletivo para ingresso no semestre 2023.2, nos Cursos de Graduação da Unidade
Acadêmica de Educação à Distância - UAEADTec, da UFRPE, regido pelo EDITAL
Nº 25/2023 e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando
ciente que, se falsas forem, incorrerá nas penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
FORMAÇÃO ADEQUADA

Eu, _____, portador do RG _____
expedido pelo órgão _____, e do CPF: _____,
matrícula do Servidor: _____. Possuo formação na área
_____, e declaro, sob as penas da
lei, que **não possuo formação adequada na área em que atuo atualmente como professor da educação básica na rede pública de ensino**. Declaro ainda que as informações que apresento para fins de inscrição no Processo Seletivo para ingresso no semestre 2023.2, nos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Educação à Distância - UAEADTec, da UFRPE, regido pelo EDITAL Nº 25/2023 e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerá nas penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
DOCUMENTAL

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação para ingresso nas vagas referentes ao ano de 2023 (Semestre 2023.2), dos Cursos de Graduação, na modalidade à distância, regido pelo Edital Específico Nº 25/2023 e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

Dados para Contato:

E-mail: _____

Telefone com DDD: () _____